

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS CIVIS

RELATÓRIO Nº 4 / 2025 GOINFRA/OC-GEMOC-06138

Trata-se de análise de proposta para Reforma e Adequação do CPR de Goiânia, com base no Edital nº 37/2025, Item 10.4 do Projeto Básico e Portaria nº 103, de 28 de maio de 2025, que estabelece critérios para avaliação de exequibilidade de propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Em primeira análise (76013713) identificou-se o licitante NÃO ATENDEU aos parâmetros mínimos solicitados no edital, devendo apresentar/justificar os seguintes itens:

1. Apresentar planilha com relação das Composições de Custo Unitário de serviços não constantes em tabelas de referência.
2. Item 8.6.7 "Rasgo e Enchimento de Alvenaria" apresenta desconto superior a 25% no preço de material e mão de obra, e uma vez que faz parte do ramo A da curva ABC, caracteriza-se a proposta com indícios de inexequibilidade, e faz-se necessário apresentação de justificativas documentais.

Em resposta, a empresa NSA Engenharia apresenta a planilha com as composições de custo unitário e argumenta que o preço acima da previsão legal para o serviço "Rasgo e Enchimento de Alvenaria" é decorrente do arredondamento aplicado, sendo corrigido sem alteração do valor total da proposta.

Em relação as composições apresentadas (76067897) tem-se que:

1. Todas apresentam diferenças de arredondamento entre a planilha sintética e analítica.
2. As composições CPU2461, CPU134, CPU2614, CPU2619, CPU2620, CPU2621, CPU2622, CPU2623, CPU2624, CPU2625, CPU2627, CPU2481, CPU2640, CPU2632, CPU2636, CPU2667 e CPU2490 além das diferenças de arredondamento, há variações no preço de mão de obra e preço do material, entre a planilha sintética e analítica.
3. As composições CPU2632, CPU2636, CPU2667 possuem códigos diferentes na planilha sintética e planilha analítica.
4. Oportunamente, observou-se também que a empresa NSA ENGENHARIA LTDA, apresentou a fórmula TRUNCAR, mas não é possível aferir seu vínculo, uma vez que a planilha apresenta-se bloqueada. Propõe-se revisão e sugere-se a aplicação das fórmulas vinculadas a mão de obra e custo da planilha de maneira verificável.

Com as informações prestadas, encaminha-se à OC-GERMCIO - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO DE CONTRATOS E INFORMAÇÕES DE OBRAS CIVIS para ciência e providências necessárias.

Dayane Vargas da Silva
Engenheira Civil - Apoio Técnico

GOIANIA, 23 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANE VARGAS DA SILVA, Engenheiro (a) Civil**, em 24/06/2025, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RENATO ARAUJO BORGES, Gerente**, em 24/06/2025, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76108348** e o código CRC **EF0B5DD8**.

GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS CIVIS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) -
Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4061.



Referência: Processo nº 202500036008376



SEI 76108348